



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Gestão Educacional / Divisão de Ensino Fundamental

ASSUNTO: Projeto Classe Básica do Ensino Fundamental

RELATORES: Cleide Monteiro Porto, Clotilde da Silva Tinôco, Paulo Serejo Corrêa.

PARECER N. 007/CME/2002

APROVADO EM 07/11/2002

PROCESSO N. 064/CME/2002

I – RELATÓRIO

A Sra. Presidente, no âmbito de sua competência despachou o Processo Nº 064/CME/2002, que trata do Projeto Classe Básica do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, para fins de apreciação e Parecer.

Não se concebe a sociedade sem funcionamento regular de um sistema escolar, menos ainda se pode imaginar um país democrático que não ofereça educação escolar aos seus habitantes. Sendo a educação um direito subjetivo do cidadão, a existência de pessoas não assistidas pelos serviços escolares atenta contra o princípio do respeito a este direito. Com essa finalidade, devemos examinar a Educação Escolar como formação de personalidades democráticas, no sentido de maximizar sua ascensão no contexto social. Aspectos importantes nesse âmbito são os pertinentes as competências adequadas na compreensão das relações sociais e o emprego dos saberes com os quais as demandas se convertem em ação e se expressam politicamente.

A oferta da educação escolar e sua ampliação na perspectiva de um atendimento universal, requer considerações detalhadas: primeiro, o respeito aos direitos fundamentais do indivíduo quanto ao acesso e permanência na escola, cuja função social desta é propiciar condições educacionais favoráveis. Em segundo, a preocupação pelo zelo com a qualidade desse atendimento.

Outro aspecto relevante nesse processo, diz respeito ao fortalecimento do Estado Democrático, quando amplia as “oportunidades educacionais” elevando a qualidade de vida da população, reduzindo dessa forma as desigualdades sociais, através da efetivação de políticas públicas em regime de colaboração entre as instâncias governamentais.



ANÁLISE DA PROPOSTA

1 - Considerando que o compromisso com a Educação sempre foi uma diretriz política e social dos gestores do município de Manaus, a Secretaria municipal de Educação propõe a implantação do Projeto “Classe Básica” do Ensino Fundamental contemplando o propósito do Plano Nacional de Educação – PNE quando diz que pretende universalizar o atendimento escolar e ampliá-lo progressivamente para nove anos, obrigatórios. (...) Marchezam 2000.

2 - Na tentativa de equalizar e potencializar as “oportunidades educacionais”, possibilitando o acesso e permanência da criança na escola com diminuição dos índices de reprovação e evasão, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançou mais este desafio aos educadores do Ensino Fundamental, através o Projeto “Classe Básica”, visando o atendimento de crianças na faixa etária de cinco anos e meio a completar seis anos ao final de junho ou, seis anos completos.

3 - Considerando que neste ciclo de até dois anos, se desenvolve o processo de alfabetização, torna-se necessário para que a criança seja bem-sucedida nesta etapa, que se privilegie o pensamento e a linguagem como processos interdependentes, pois é através da linguagem que a criança aprende os sentidos atribuídos pela cultura, às coisas e às pessoas. Nesta fase, a criança vive num mundo mágico e desenvolve atividades lúdicas. Tem consciência de si mesma e é capaz de ampliar seu universo social e individual. Já é capaz também de operar com classes e relações.

4 - Nessa perspectiva a formação continuada do professor, bem como, sua atuação em sala de aula, devem estar voltadas para os seguintes focos:

- a) Incentivo a formação das competências básicas de leitura e produção de texto;
- b) Construção do significado dos números e das operações lógicas, noções de espaço e tempo, partindo da realidade mais que imediata da criança;
- c) O desenvolvimento das linguagens como objeto de curiosidade, prazer e jogo;
- d) A valorização do trabalho em grupo, iniciando com atividades em dupla e avançando gradativamente para experiências grupais;
- e) O conhecimento e auto-cuidado com o corpo, privilegiando o desenvolvimento psicomotor, a saúde física, mental e emocional;



- f) Valorização do Processo de construção da auto-estima e da autonomia da criança;
- g) O estímulo a iniciativa, a criatividade, a curiosidade e a descoberta.

RECOMENDAÇÕES

1 - O Projeto já encontra-se em implantação, desde o início do ano letivo. Recomendamos que, para o futuro, os projetos sejam encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME antes de sua implantação;

2 - O Projeto tem caráter experimental, por 4 anos, em 59 Escolas da Rede Municipal de Ensino. Recomendamos que sua ampliação seja gradativa, conforme as condições do município, para que ao final do prazo de execução, a ação seja incorporada como política educacional do município;

3 - Seu principal objetivo seja de possibilitar reais condições básicas para que o aluno alcance a progressão educacional plena;

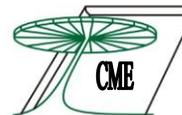
4 - Enquadrado no Ensino Fundamental, esse segmento passe a ser considerado prioridade para o poder público municipal;

5 - Deve priorizar competências e habilidades mais que conteúdo, sendo este um meio e não um fim em si mesmo;

6 - Deve-se destacar a necessidade de capacitação contínua da equipe pedagógica para se alcançar o êxito do projeto;

7 - Solicitamos que inicialmente sejam rigorosamente obedecidos os critérios para escolha das escolas envolvidas para efeito de avaliação do projeto durante o período de implantação gradativa;

8 - Que o número de alunos proposto pelo projeto seja respeitado para garantia de qualidade no atendimento.



II – VOTO DOS RELATORES

Votamos pela aprovação do Projeto Classe Básica, com as recomendações listadas anteriormente, a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Manaus, 07 de novembro de 2002.

CLEIDE MONTEIRO PORTO
Conselheira

PAULO SEREJO CORRÊA
Conselheiro

CLOTILDE DA SILVA TINÓCO
Conselheira

OBRAS CONSULTADAS

ABREU, Mariza. Organização da Educação Nacional na Constituição e na LDB.Ed. Unijúi, 1998. Coleção Educação.

STONE, Ronnie. Constituição para todos – Formando o Cidadão. Manaus: Ed. Atual, 1997.

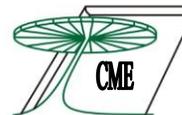
TOMAZI, Nelson Dacio. Sociologia da Educação. São Paulo: Ed. Atual,1997.

VIDAL, Eloísa Maia e Org. Maracanaú e a Implementação dos Ciclos no Ensino Fundamento. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 2000.

VIDAL, Eloísa Maia e Org. Maracanaú: Construindo um Projeto de Educação Infantil. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 2000.

MARCHEZASN, Nelson – Plano Nacional de Educação – Brasília 2000.

CARNEIRO, Moacir Alves – LDB fácil: Leitura Crítico - Compreensiva: artigo a artigo – Petrópolis – RJ: Vozes, 1998.



III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunido ordinariamente nesta data, decidiu por unanimidade aprovar a decisão dos Conselheiros de acordo com o voto dos Relatores.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA
Conselheira

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Conselheiro

SHEILA DO NASCIMENTO RAMALHO
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 07 de novembro de 2002.

MARIA LUÍZA SOARES DE SOUZA
Presidente do CME/Manaus